



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral.
Publicada no dia 26/12/14
Pág.(s) 54
Está conferido o original Sully

PROVIMENTO Nº 0216/2014

Altera o Provimento nº 66/2011, que dispõe sobre as atribuições dos membros do Ministério Público durante o plantão de primeira instância.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 64, § 2º, da Lei Complementar n.º 72/2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada na data de 12 de novembro de 2014, que, à maioria dos votantes, determinou a retificação do Provimento nº 66 de 2011, a fim de ajustá-lo às exigências constitucionais e legais concernentes à especialização em Plantões da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 23723/2014-9 e anexos;

RESOLVE:

Art. 1º. O Provimento nº 66 de 2011 passa a vigorar com as alterações feitas por este provimento.

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do art. 3º do Provimento nº 66/2011.

Art. 3º. Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 10 do Provimento nº 66/2011, com a seguinte redação:

“Art. 10. omissis

Parágrafo único. A designação para officiar nos plantões da Infância e Juventude recairá, exclusivamente, sobre os Promotores de Justiça da Infância e Juventude, os quais serão eximidos de participar dos demais plantões cíveis e criminais.



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 5º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, Fortaleza, 17 de dezembro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eliani Alves Nobre.

ELIANI ALVES NOBRE
Procuradora-Geral de Justiça em exercício